



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de placas, quadros e demais peças personalizadas destinadas à outorga de títulos honoríficos e à atualização das galerias institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

1.1.1. Devido a interdependência entre itens, o julgamento será por lote único de itens.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

LOTE 01 (ÚNICO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLACA EM LATÃO COM LETRAS EM ALTO RELEVO MEDINDO 40X30CM COM MOLDURA E ESTOJO DE MADEIRA Incluso elaboração e aprovação da arte. <u>Placa comemorativa:</u> - Material: Latão na cor dourado. - Dimensões: 40X30 cm. - Letras em alto relevo. - Moldura: com formato arredondado em material equivalente de alta qualidade (latão na cor dourado). <u>Estojo para placa:</u> - Material: Madeira; - Revestimento interno e externo: Material Camurça aveludado na cor preto. - Design: Compatível com a placa e apropriado para	UN	08	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	entrega em cerimônias solenes. - Contendo rebaixo interno para encaixe da placa. - Estojo auto-expositor. - Contendo fecho metálico externo. Tanto o estojo quando a placa deverão possuir acabamento fino, livres de quinas afiadas e/ou rebarbas.				
02	PLACA DE DENOMINAÇÃO DE AMBIENTE DA CÂMARA Placa de denominação de ambiente da Câmara: Placa em aço inox com medidas de 1,50m x 30cm (L x A), com revestimento de chapa de ACM preto; Com letras em aço inox polido de aproximadamente 3mm de espessura com duas linhas de escrita, sendo a linha de cima com texto a combinar e altura de 6 cm e a linha de baixo com texto a combinar e 7 cm de altura; As letras serão dispostas de forma "centralizada". Com cantoneiras em aço inox polido com 2 cm de largura por 3 cm de espessura; Inclusos parafusos de fixação com acabamento em aço inox polido. Com acabamento fino, livre de quinas afiadas e/ou rebarbas. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 	UN	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
03	FOTOGRAVAÇÃO COLORIDA EM AÇO ESCOVADO COM QUADRO DE VIDRO E BORDAS EM AÇO INOX POLIDO Fotografia colorida em aço escovado com quadro de vidro e bordas em aço inox polido: Tamanho da fotografia: 20 cm x 30 cm (L x A); Tamanho externo das bordas: 37 cm x 47 cm (L x A). Largura da borda: 3,5cm. Espessura da borda: 3cm; Com paspatur transparente de 5 cm de afastamento. Com acabamento fino, livre de quinas afiadas e/ou rebarbas. IMAGEM DE REFERÊNCIA:	UN	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

					
04	PLACAS PARA O MURAL DA GALERIA DE PRESIDENTES Placas para o mural da galeria de presidentes: 1 unidade- Placa em aço inox escovado com fotogravação do último vereador presidente da Câmara Municipal de Votuporanga com medidas de 14 cm x 17 cm (L x A); 1 unidade- Placa em aço inox escovado com a gravação do nome do último vereador presidente da CMV na linha de escrita superior e o período de mandato na linha inferior. Medidas da placa: 14 cm x 2,5 cm (L x A). OBS: Todas as artes, figuras e textos, terão seu tamanho e disposição a combinar, sempre levando em conta o padrão já adotado pela Câmara Municipal de Votuporanga. As placas devem vir com fita dupla face para fixação adequada em superfícies metálicas. Com acabamento fino, livre de quinas afiadas e/ou rebarbas. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 	UN	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
05	PLACAS PARA O MURAL DA GALERIA DE LEGISLATURAS Placas para o mural da galeria de legislaturas: 1 UNIDADE: Placa em aço inox escovado, tamanho 20 x 5 cm, com fotogravação colorida do brasão do município de Votuporanga/SP e fotogravação em preto (gravação a laser escura ou black marking), contendo o nome da Câmara Municipal de Votuporanga, o número e o período da legislatura.	UN	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	1 UNIDADE: Placa em aço inox escovado, tamanho 20 x 27 cm, com fotografação em preto (gravação a laser escura ou black marking), contendo a foto oficial da legislatura, bem como o nome dos vereadores e suplentes. OBS: Todas as artes, figuras e textos, terão seu tamanho e disposição a combinar, sempre levando em conta o padrão já adotado pela Câmara Municipal de Votuporanga. As placas devem vir com fita dupla face para fixação adequada em superfícies metálicas. Com acabamento fino, livre de quinas afiadas e/ou rebarbas. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 				
06	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO 29X3,5CM PARA HOMENAGEADOS COM INSÍGNIA DE HONRA AO MÉRITO PLACA EM AÇO INOX escovado 29X3,5CM para homenageados com insígnia de honra ao mérito. Com impressão digital UV do nome da pessoa homenageada com insígnia de honra ao mérito. Texto e arte a combinar. Com acabamento fino, livre de quinas afiadas e/ou rebarbas. Incluso fita dupla face para fixação em superfície de madeira. IMAGEM DE REFERÊNCIA:	UN	03	R\$ 30,00	R\$ 90,00



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O suporte deve vir com fita dupla face para fixação em superfície de madeira. Os textos e artes serão a combinar. Todo o conjunto deve possuir acabamento fino, livre de quinas afiadas e/ou rebarbas. IMAGEM DE REFERÊNCIA: 				
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.790,00				

1.3. O prazo para entrega do item 01 “PLACA EM LATÃO COM LETRAS EM ALTO RELEVO MEDINDO 40X30CM COM MOLDURA E ESTOJO DE MADEIRA” é até o dia 30/07/2026.

1.3.1. O prazo para entrega dos demais itens é de 30 dias após o envio da Nota de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

1.4. Para a presente contratação, a Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, para todos os fins e efeitos, **sempre que neste Termo de Referência houver menção a “contrato”, “instrumento contratual” ou expressões equivalentes, estas deverão ser compreendidas como referência à Nota de Empenho ou a outro instrumento hábil que venha a formalizar a contratação,** aplicando-se, no que couber, as disposições legais e administrativas pertinentes.

1.5. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.6. Todos os produtos e serviços devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação mostra-se necessária para viabilizar a confecção de placas, quadros e demais peças personalizadas destinadas à outorga de títulos honoríficos e à atualização das galerias institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, assegurando a adequada formalização e entrega das homenagens aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal.

2.2. Os itens pretendidos destinam-se a atender às homenagens instituídas por meio dos Decretos Legislativos e Resoluções, cujas respectivas entregas ocorrerão em Sessão Solene a ser oportunamente designada pela Presidência da Casa de Leis.

2.3. A aquisição também se justifica pela necessidade de manter a padronização visual, a solenidade dos atos oficiais, a memória institucional e a atualização permanente dos



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

espaços de representação histórica da Câmara, em conformidade com o interesse público e com a função institucional do Legislativo Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração das artes, confecção, personalização, acabamento e fornecimento de placas, quadros, molduras, estojos e demais peças destinadas à outorga de títulos honoríficos, à identificação de ambientes e à atualização das galerias institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, conforme especificações, materiais, dimensões, quantidades e padrões definidos neste Termo de Referência.

3.2. A execução compreenderá todas as etapas necessárias à entrega dos produtos acabados e aptos à sua finalidade, incluindo o recebimento das informações, fotografias, nomes, textos, brasões e demais elementos fornecidos pela Câmara Municipal; a elaboração e apresentação das artes para aprovação; a realização dos ajustes eventualmente solicitados; a confecção das peças; a aplicação das gravações, impressões, fotograções e demais formas de personalização; o acabamento; a embalagem; o transporte e a entrega no local indicado pela Administração.

3.3. As peças deverão observar o padrão visual e institucional já adotado pela Câmara Municipal, especialmente quanto às cores, proporções, materiais, disposição das fotografias, brasões, nomes, períodos de mandato, identificação dos homenageados e demais elementos gráficos, de modo a assegurar uniformidade estética, compatibilidade com as galerias e ambientes existentes e preservação da identidade institucional.

3.4. Antes da confecção definitiva, as artes e os textos deverão ser submetidos à aprovação da Câmara Municipal, não sendo admitida a produção com informações, imagens, grafias ou disposições divergentes daquelas expressamente autorizadas. A aprovação da arte não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais, pela fidelidade da



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

reprodução e pela correta execução do objeto.

3.5. Os produtos deverão ser confeccionados com materiais novos, resistentes, duráveis e adequados à finalidade pretendida, apresentando acabamento fino, superfícies uniformes e ausência de rebarbas, quinas cortantes, manchas, riscos, deformações, falhas de gravação, impressão, colagem ou montagem, bem como quaisquer outros defeitos que comprometam sua estética, segurança, legibilidade ou vida útil.

3.6. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá contemplar produtos com durabilidade compatível com sua utilização institucional permanente ou prolongada, especialmente aqueles destinados às galerias históricas, à identificação de ambientes e à exposição pública, reduzindo-se a necessidade de substituições, reparos ou manutenções prematuras.

3.7. Os sistemas de fixação, suportes, fitas adesivas, parafusos, molduras, estojos e demais acessórios previstos deverão ser fornecidos juntamente com as peças, em quantidade e qualidade suficientes para possibilitar sua adequada instalação, exposição, acondicionamento e utilização, conforme as características de cada item.

3.8. A contratada será responsável pela proteção, embalagem e transporte dos produtos, devendo adotar medidas que evitem riscos, amassamentos, quebras, manchas, deformações ou outros danos durante o deslocamento e a entrega.

3.9. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, defeitos de fabricação, erros de grafia, divergências em relação às artes aprovadas ou danos decorrentes de embalagem ou transporte deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

3.10. Ao final de sua vida útil, os materiais eventualmente substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, sempre que aplicável, observando-se a possibilidade de reutilização ou reciclagem dos componentes metálicos, de madeira, vidro, ACM e demais materiais empregados, em conformidade com a legislação ambiental



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

vigente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.
- 4.3. Não haverá exigência de marcas.
- 4.4. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.
- 4.5. Não será necessária a realização de vistoria prévia.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Condições de execução: O início da execução do objeto será imediato após o envio da Nota de Empenho ou documento similar.

5.1.1. A confecção da placa de homenagem somente será autorizada após aprovação de sua arte por parte da Autoridade Competente da Câmara Municipal de Votuporanga.

5.2. Prazo e local de entrega: O prazo para entrega do item 01 “PLACA EM LATÃO COM LETRAS EM ALTO RELEVO MEDINDO 40X30CM COM MOLDURA E ESTOJO DE MADEIRA” é até o dia 30/07/2026. O prazo para entrega dos demais itens é de 30 dias após o envio da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento similar. Os bens deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Rua Venezuela, Nº 3819, Vila América, CEP 15.502-105.

5.3. Das obrigações da contratada:

5.3.1. Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto contratual, solicitados



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato ou documento que vir a substituí-lo.

5.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos/serviços discriminado neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.3.3. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da CONTRATANTE, consequentes de manipulação dos funcionários da CONTRATADA.

5.3.4. A CONTRATADA deverá emitir pelos serviços prestados/produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento.

5.3.5. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel da CONTRATADA durante a execução do objeto;

5.3.6. Realizar qualquer adequação solicitada referente ao objeto contratual, até seu recebimento definitivo.

5.3.7. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.3.8. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

5.3.9. A CONTRATADA, independentemente da atuação da fiscalização do ajuste, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

5.3.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.4. Das obrigações da contratante:

5.4.1. A gestão do contrato ou documento que vir a substituí-lo, será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.4.4. Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.4.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.4.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO].

NOS TERMOS DO ART. 70 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÃO SOLICITADOS PARCIALMENTE E DE FORMA SIMPLIFICADA.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](https://pesquisa.relatorio.tce.sp.gov.br/) (tce.sp.gov.br)

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2.3. Caso atendidas as condições de participação, serão verificados os documentos de habilitação.

PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O INTERESSADO COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS, QUE SERÃO EXIGIDOS CONFORME SUA NATUREZA



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JURÍDICA:

8.3. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/2021): Comprovação de existência jurídica do licitante, mediante apresentação de um dos documentos abaixo, conforme o tipo empresarial:

- a) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou
- b) Empresário individual: Inscrição na Junta Comercial; ou
- c) Sociedade empresária/simples: Ato constitutivo/contrato social/estatuto devidamente registrado.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária.

8.5. Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei 14.133/2021):

- 8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.6. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.7. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026 - PROCESSO Nº 82/2026

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.790,00** (oito mil setecentos e noventa reais), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Código da Ficha : 16

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da execução do objeto, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Votuporanga, 16 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO EM EXERCÍCIO